



Estado de Alagoas  
Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos  
**Gabinete do Prefeito**

**Lei nº: 1.421, de 12 de agosto de 2015.**

Concede reajuste aos vencimentos dos servidores efetivos do quadro permanente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de São Miguel dos Campos e adota outras providências.

O Prefeito do Município São Miguel dos Campos, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam reajustados os valores vencimentais dos servidores efetivos do quadro permanente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de São Miguel dos Campos na ordem de 8,82% (oito inteiros e oitenta e dois avos por cento), sobre o salário-base.

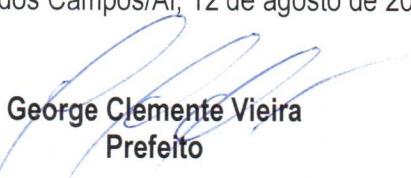
**Art. 2º.** O reajuste a que refere o Artigo 1º desta Lei retroagirá à folha de maio de 2015.

**Parágrafo Único.** À diretoria geral do SAAE definirá os critérios de pagamento dos reajustes retroativos incidentes sobre as folhas passadas, de acordo com sua capacidade financeira, podendo optar pelo pagamento parcelado.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente Lei serão arcadas com recursos exclusivos do Serviço de Água e Esgoto – SAAE do Município de São Miguel dos Campos, constantes de seu orçamento.

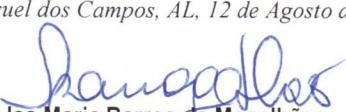
**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

São Miguel dos Campos/AL, 12 de agosto de 2015.

  
**George Clemente Vieira**  
Prefeito

*Certifico que a presente Lei foi Publicada no Mural afixado no átrio da Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos/AL, situada na Av. Dep. Diney Torres, s/n, Bairro Geraldo Sampaio, São Miguel dos Campos, Alagoas, para conhecimento dos munícipes, conforme determina o art. 37 da Constituição Federal.*

São Miguel dos Campos, AL, 12 de Agosto de 2015.

  
**Isa Maria Barros de Magalhães**  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

